

**GUIA ORIENTATIVO PARA A FORMULAÇÃO
DE AÇÕES E PRODUTOS**

PLANO PLURIANUAL 2020-2023

Mato Grosso

2019

Apresentação

A formulação dos instrumentos de planejamento não cumpre apenas uma exigência legal. Quando bem formulados, estes documentos são úteis para direcionar a atuação e as decisões de uma organização. No caso dos instrumentos públicos de planejamento, eles ainda transmitem para a sociedade as intenções dos Gestores, mostrando o que vai ser feito, por que vai ser feito, quanto vai ser gasto com isso e o que a população pode esperar de benefícios.

No PPA 2020-2023, uma parte relevante do processo de formulação consiste na definição das ações e seus atributos, em especial os produtos. Esse é um momento importante, pois as declarações das ações mostram o que o esforço da Administração Pública pretende entregar à sociedade.

O objetivo deste guia é disseminar orientações que auxiliem os órgãos e entidades na tarefa de definir e detalhar os atributos de suas ações e dos seus produtos. Essas informações constarão do Plano Plurianual 2020-2023 (PPA 2020-2023). Para que esse instrumento legal cumpra o seu papel de orientar a gestão e também de comunicar o planejamento à sociedade, uma boa dose de trabalho é essencial.

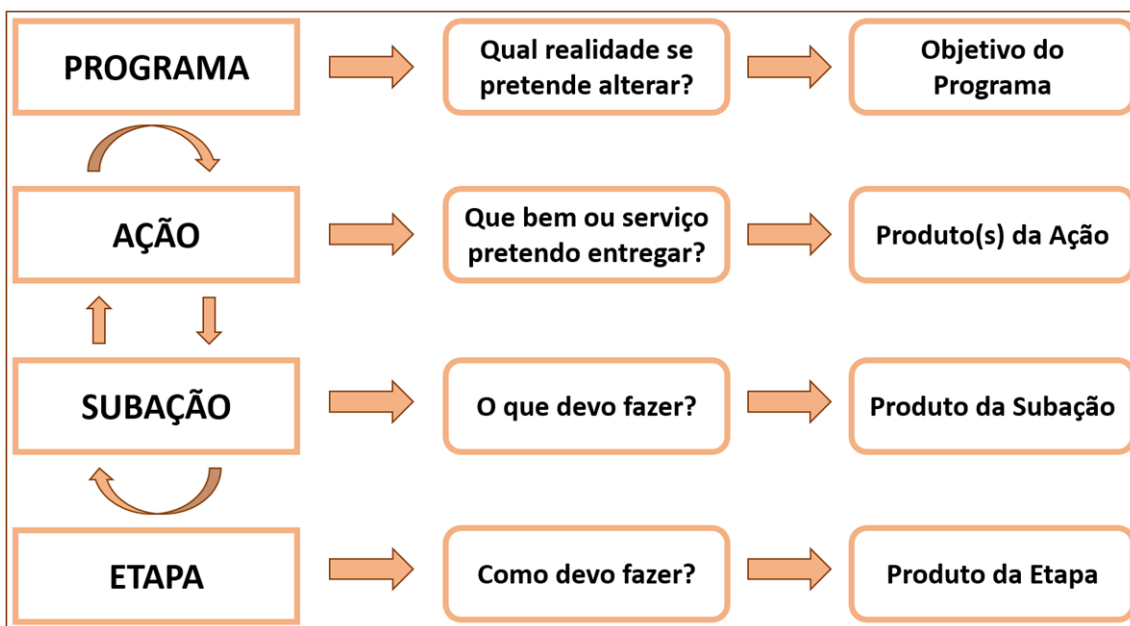
A equipe de Coordenação do PPA 2020-2023, com este material, espera estar auxiliando os órgãos e entidades nesse trabalho, **sem prejuízo do suporte presencial que é colocado à disposição**, visando ao melhor resultado possível.

Boa leitura!

Sumário

Encadeamento lógico de construção da programação	3
Conceito e atributos da ação.....	3
Conceito e atributos do produto	4
Possibilidade de mais de um produto na ação	5
Produtos finais e produtos intermediários	6
Algumas orientações para a formulação de ações e produtos.....	6
Sugestão de modelo de análise dos produtos das ações	10
Ações padronizadas.....	12

Encadeamento lógico de construção da programação



Conceito e atributos da ação

Para melhor descrição e detalhamento das ações e dos produtos nos instrumentos de planejamento, é importante ter em mente seus conceitos e compreender seus atributos.

O Manual de Formulação do PPA 2020-2023 apresenta a ação como o nível da programação que *“organiza a entrega de um ou mais produtos (bens e serviços) para determinado público, contribuindo para o alcance do(s) Objetivo(s) do Programa.”* Esse conceito guarda coerência com o constante do Manual Técnico do Orçamento 2019, que conceitua as ações como *“operações das quais resultam produtos (bens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa”*.

Portanto, sempre se deve atentar para a necessidade de que a ação organize a entrega de um produto, que consistirá em um “bem” ou em um “serviço”. A exceção a essa regra são as ações do tipo “Operações Especiais”, *“das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços”*.

De acordo com o Manual de Formulação do PPA 2020-2023, a ação possui os seguintes atributos:

“Denominação da ação”, que é basicamente o **nome** dado à ação. Ele deve expressar o objeto da ação, ou seja, o que se pretende fazer e/ou entregar através dela. Para denominar a ação, pense em “o que será feito”.

“Objetivo específico da ação”, que deve indicar o **resultado** imediato da ação, descrevendo seu propósito. Para informar o objetivo da ação, pense em “por que será feito”.

“Produto”, que indica um **bem** ou **serviço** que resulta diretamente dos esforços empreendidos pela Administração Pública. Abaixo, trataremos de forma mais detalhada sobre o conceito e os atributos dos produtos. Para informar o produto da ação, pense em “o que será entregue”.

“Público alvo da ação”, que aponta para os **beneficiários diretos** do(s) produto(s). Como beneficiário direto deve ser entendido o grupo que “consome” ou “utiliza” o produto da ação. Por exemplo: o público alvo dos serviços educacionais são os alunos, pois são eles que “utilizam” o serviço e se beneficiam dele diretamente. Indiretamente, toda a sociedade se beneficia desse serviço, mas são os alunos que se beneficiam diretamente. Outro exemplo: o público alvo de uma capacitação de profissionais da segurança pública são os próprios profissionais, que “utilizam” o serviço. Indiretamente, toda a sociedade é beneficiada pela capacitação dos servidores públicos, mas os beneficiários diretos são os que participam da capacitação. Para informar o público alvo da ação, pense em “para quem será entregue (o produto)”.

Conceito e atributos do produto

O Manual de Formulação do PPA 2020-2023 conceitua produto como “*um bem ou serviço que resulta diretamente dos esforços empreendidos pela Administração Pública*”. Logo, via de regra, o produto deve indicar um “bem” ou um “serviço”, que devem ser assim considerados:

“Bem”: é o resultado da ação que se apresenta de forma “tangível” ao público alvo, perdurando no tempo como algo que pode ser visto ou tocado. Podemos dizer que o “bem” se evidencia por si mesmo.

“Serviço”: é o resultado da ação que se apresenta na forma de atividades colocadas à disposição do público alvo. O serviço pode ser utilizado pelo público alvo de forma contínua ou apenas por algum tempo. Os serviços são “intangíveis” e, dependendo de sua natureza, podem necessitar de formas próprias de evidenciação. Por exemplo: no caso de uma ação que consista na realização de jogos estudantis, sua evidenciação, após o encerramento, se dará por meio de registros de diversos tipos. Ou seja, o evento se autoevidencia apenas durante sua realização. Depois, outros meios são necessários para evidenciá-lo.

Importante, portanto, destacar que um produto de ação pode ser *tangível* ou *intangível*, mas sempre deve ser *evidenciável*.

Conforme o Manual de Formulação do PPA 2020-2023, o produto possui os seguintes atributos:

“Denominação do produto”, ou seja, o **nome** dado ao produto que será entregue.

“Unidade de medida do produto”, que indica o **padrão de mensuração** do produto. Esse padrão de medida é o que dá sentido à meta física. Devem ser evitadas as unidades de medida que correspondam a proporções, em especial o “percentual”. Deve-se utilizar preferencialmente padrões que expressem valores absolutos. A utilização de unidade de medida “percentual” deve ser restrita a casos em que o produto é tradicionalmente medido dessa forma, existindo um critério técnico de mensuração dotado de objetividade. Por exemplo: uma obra da construção civil pode ser medida em percentual, pois essa é a forma tradicional de medição desse tipo de produto e existem técnicas objetivas estabelecidas para isso. Em casos que não se assemelhem a esse, ainda que a mensuração percentual seja uma opção, devem ser utilizados padrões que apontem valores absolutos. O sistema FIPLAN conta com diversas unidades de medida cadastradas. Procure utilizar a unidade mais adequada ao produto da ação.

“Meta física”, que informa a **quantidade** de produto a ser entregue no período de vigência do PPA (quatro anos), em conformidade com a unidade de medida escolhida. Logo, a informação da meta física só faz sentido quando associada ao atributo “unidade de medida”.

“Região de planejamento”, que indica o **local de entrega final** do produto, em relação às regiões de planejamento informadas pela SEPLAG.

Possibilidade de mais de um produto na ação

Uma inovação no processo de formulação do PPA 2020-2023 consiste na possibilidade de uma ação possuir mais de um produto. Essa mudança foi proposta para possibilitar informações claras no caso de ações que, por sua natureza, dependem de um conjunto de produtos para se concretizar.

Por exemplo: considere o caso de uma ação de “Apoio a cadeia produtiva do leite e pecuária de corte”. É uma ação com escopo amplo e, portanto, por uma dedução simples, seu produto poderia ser descrito como “Cadeia produtiva apoiada”, ou algo similar. No entanto, percebe-se que este produto não consegue expressar as principais entregas ao público alvo da ação. Logo, havendo a possibilidade de que uma ação indique mais de um produto, em vez da fórmula indefinida “Cadeia produtiva apoiada”, devem ser descritos como produtos as principais entregas ao público alvo da referida ação.

No entanto, é importante esclarecer que a possibilidade de que a ação tenha mais de um produto não implica em uma obrigação de que a ação seja assim construída. A orientação geral continua sendo de que, quando a ação puder descrever um único produto, indicando claramente o que é entregue, esse é o melhor meio de formulação. Não se deve juntar vários produtos em uma ação se eles forem independentes. Nesses casos, devem ser formuladas ações distintas.

Produtos finais e produtos intermediários

O produto final de uma ação deve ser sempre uma entrega final colocada à disposição do grupo indicado como público alvo. As entregas intermediárias – ou seja, aquelas que apenas concorrem para a entrega final – não devem ser listadas como entregas da ação. Elas serão indicadas em níveis mais baixos de programação, no processo de formulação do Plano de Trabalho Anual – PTA. Mesmo com a possibilidade de listar mais de um produto na ação, esse recurso não deve ser usado para indicar produtos intermediários.

Para esclarecer o que é considerado um produto intermediário, considere-se a ação de implantação de uma determinada unidade administrativa que prestará algum serviço estatal. Uma das etapas de implantação é a aquisição e instalação de mobiliário. O produto da ação é a entrega final, ou seja, a unidade implantada. A entrega intermediária – mobiliário instalado – não deve ser considerado nesse nível de programação. Isso significa que nem deve haver uma ação de instalação de móveis, e nem mesmo um segundo produto na ação, referente ao mobiliário.

Note-se que, neste exemplo, o produto é de fácil identificação e mensuração, não se enquadrando na hipótese descrita no tópico anterior, em que um conjunto de entregas é necessário para delimitar o escopo da ação e a situação em que se considera finalizada a entrega.

Algumas orientações para a formulação de ações e produtos

Descreva coerentemente a Denominação, o Objetivo específico e o Produto

Os atributos da ação constituem um conjunto de informações que logicamente se conectam, indicando “o que é feito”, “por que é feito”, “o que é entregue”, “para quem é entregue” e “quanto é entregue”. Portanto, a leitura dos atributos da ação deve deixar clara essa conexão. Ao formular uma ação, faça uma revisão desses atributos, em especial a “Denominação da ação”, o “Objetivo específico” e a “Denominação do produto”, para verificar se eles são coerentes e de fácil comunicação ao público externo.

Cuidado com a fórmula “Produto da ação = Denominação do verbo na forma nominal participio”

Embora em alguns casos seja possível indicar o produto passando a denominação da ação para o participio passado, **isso nem sempre dá certo**. Por exemplo: essa fórmula pode funcionar para uma ação de “Instalação de Academias Populares nos Municípios”, com produto “Academias instaladas”. Porém, não funcionará no caso da ação “Fomento à formalização de microempreendedores”, em que o produto “Formalização fomentada” não é claro e nem demonstra a entrega proposta.

Na formulação de ações no PPA, considere os processos posteriores do ciclo de planejamento

É importante lembrar que existe ligação entre o PPA e outros processos do planejamento, como a formulação do PTA e o monitoramento de ações. Isso deve ser levado em consideração no momento de formulação das ações e seus atributos, em especial os produtos.

Assim, se os atributos quantitativos do produto (“unidade de medida” e “meta física”) não demonstrarem uma forma de mensuração clara, certamente haverá impactos no processo de monitoramento. Por exemplo: considere uma ação referente à realização de campanhas de vacinação, com produto “campanhas de vacinação realizadas” e meta física “100%”. A falta de clareza dessas informações leva aos seguintes questionamentos: O que significa essa meta física? Quantas campanhas serão realizadas? Ou quantas crianças serão vacinadas?

Em situações como essas, o processo de monitoramento será prejudicado, pois a informação da meta física será prestada com base em um julgamento subjetivo e o real esforço realizado pela Administração Pública não poderá ser evidenciado.

Com relação ao processo de formulação do PTA, que é um recorte anual do PPA com desdobramento em níveis operacionais, é importante lembrar que as subações e etapas serão definidas a partir dos produtos indicados. Assim, no caso de ações com mais de um produto, é importante ter uma noção, desde já, sobre como será feito o desdobramento no PTA.

Classificação correta dos tipos de ação: “Projetos” e “Atividades”

De acordo com o Manual de Formulação do PPA 2020-2023, e com todos os demais manuais que tratam desse assunto, a ação pode ser classificada como “Projeto” ou “Atividade”.

A ação do tipo **Projeto** “*contempla a execução de bens ou serviços únicos (individualizados), que ainda não tenham sido executados, com prazo de conclusão limitado no tempo. Concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental*”.

A ação do tipo **Atividade** “*contempla a execução de bens ou serviços de modo contínuo. Contribuem para a execução de processos de duração continuada ou de manutenção da ação do Estado*”.

Em suma, as atividades são ações rotineiras que a Administração Pública executa sem a perspectiva de uma data específica para encerrar. Os projetos são ações não rotineiras, que criam ou melhoram estruturas ou serviços, e que são iniciadas com a perspectiva de que, em certo momento, haverá o encerramento.

Ações que se utilizam de termos como “criação”, “implantação”, “implementação”, “instalação”, “estruturação”, “reestruturação”, entre outros similares, normalmente são do tipo **Projeto**. A “criação”, “implantação” ou “estruturação” de algo precisa ser concluída em algum momento. Pode ser que, quando o projeto for encerrado, nasça uma nova rotina (atividade) para o Estado. Esta, porém, é outra ação.

Por exemplo: considere uma ação em que seja implantada uma unidade do DETRAN em certo município. Existe a perspectiva de que, em algum momento, essa implantação vai ser concluída. Essa ação é do tipo Projeto. A partir da conclusão da implantação, haverá um conjunto de tarefas rotineiras para a manutenção da estrutura e dos serviços dessa nova unidade. Essa é outra ação, do tipo Atividade.

Embora não seja uma regra, orienta-se que os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual comecem a identificação de suas ações pelas do tipo “Atividade”. Como se trata de rotinas que mantêm a infraestrutura e os serviços do Estado, é aconselhável que seu levantamento seja feito em primeiro lugar. É importante que o órgão ou entidade primeiro identifique aquilo que já é feito e precisa ser mantido, e só depois pense na “implantação” ou “ampliação” de infraestruturas e serviços, que podem gerar novas obrigações e custos.

Não agregue projetos e atividades na mesma ação

Não é raro encontrar nos instrumentos de planejamento ações denominadas “Implantação e manutenção de xxxxxxxx”, ou “Ampliação e manutenção de xxxxxxxx”. Os termos utilizados nessas denominações indicam que a ação está agregando um Projeto e uma Atividade de forma indevida. A “implantação” de algo (uma unidade, um serviço, etc.) não pode ser juntada a uma “manutenção”, na mesma ação, porque suas naturezas são distintas. Conforme vimos no tópico anterior, a “implantação” é um projeto, com data para acabar. A “manutenção” é uma atividade, pois mantém a atuação estatal.

Portanto, a “implantação” de algo deve ser sempre uma ação separada da “manutenção”, em face de suas naturezas distintas.

O produto da ação é genérico, mas não indefinido

O produto de uma ação normalmente será *genérico*, no sentido de indicar um gênero de produto, cuja individualização ocorrerá em nível inferior de programação (subação). Por isso, pode-se dizer que o produto da ação é *genérico* sem que isso signifique que ele é indefinido ou obscuro.

Por exemplo: no caso de uma ação de construção de escolas, cujo produto seja “Escola construída”, verifica-se que a entrega indicada não individualiza quais

escolas serão entregues. Logo, o produto é genérico porque a entrega é informada de forma não individualizada. No entanto, é de conhecimento geral o que é a entrega “escola” e como se pode evidenciar a conclusão de cada construção. Assim, o produto é *genérico*, mas não impreciso, vago ou indefinido. No desdobramento a ser realizado no PTA, cada escola a ser construída poderá ser *individualizada* ou *especificada*.

A ação não pode ser produto da própria ação

Conforme já visto, a ação entrega um produto, que será, normalmente, um bem ou serviço. Logo, a ação não pode entregar a si mesma, ou seja, a ação não pode ser produto da própria ação. Diante disso, denominações de produtos como “Ação realizada”, “Ação executada”, “Ação incrementada”, ou fórmulas similares, além de indefinidas e imprecisas, carecem de lógica. Esse tipo de denominação do produto não deve ser utilizado.

Não insira qualificador no produto

A denominação do produto deve ser descrita sem qualificadores.

Por exemplo: numa ação de ministração de cursos profissionalizantes, o produto não deve ser denominado como “Curso ministrado corretamente” ou “Cidadão capacitado adequadamente”. Presume-se que o produto será “correto” ou “adequado”, sem necessidade dessa menção.

Mesmo quando se tratar de qualificador técnico, seu uso não é adequado. Por exemplo: ainda que um relatório seja elaborado em consonância com certas normas técnicas, a denominação de um produto não deve ser “Relatório elaborado *em consonância com as normas técnicas*”.

Ações de manutenção de infraestrutura com ou sem prestação de serviço

Existem várias ações que são voltadas à manutenção de infraestrutura do Estado. Algumas são equipamentos públicos simplesmente colocados à disposição do cidadão, sem que haja um serviço prestado. Essas ações devem designar o *gênero* do produto que está sendo mantido (rodovia, parque, etc.). No aspecto quantitativo, a “unidade de medida” e a “meta física” devem indicar a quantidade desses equipamentos públicos, ou outra medida que objetivamente permita a mensuração (por exemplo, “km” no caso de rodovias).

Existem, porém, outros casos em que a infraestrutura é mantida para a prestação de serviços estatais. É o caso das escolas, delegacias, unidades prisionais, hospitais. Nesses casos, pode ser difícil designar os serviços prestados, pela variedade deles, todos utilizando a mesma infraestrutura, sem que seja possível identificar quanto do orçamento corresponde a cada serviço. Nesses casos, a principal designação do produto apontará para a manutenção do equipamento

público (delegacia mantida, escola mantida, etc.). Orienta-se que, nesses casos, a meta física indique a quantidade de estruturas daquele gênero mantidas. Esse produto deverá receber o orçamento necessário para a manutenção da infraestrutura e de todos os serviços nela prestados.

Em casos como esses, como o sistema possibilita mais de um produto, o órgão ou entidade pode inserir também produtos que indiquem o(s) serviço(s) prestados, demonstrando nos instrumentos de planejamento um caráter mais amplo do que a simples manutenção de uma estrutura. Por exemplo: no caso da manutenção de hospitais, juntamente com o produto “hospital mantido”, pode ser associado o produto “atendimentos realizados”, que comunique o alcance dos serviços prestados, para além da simples manutenção do hospital. No entanto, salientamos que, nos casos similares aos tratados neste tópico, a alocação orçamentária deverá ser feita no produto de manutenção, possibilitando o melhor desdobramento posterior nos instrumentos de planejamento e orçamento de curto de prazo.

Sugestão de modelo de análise dos produtos das ações

Visando a subsidiar uma análise dos atributos das ações, em especial os produtos que constarão do PPA 2020-2023, sugere-se a adoção de um modelo baseado em seis perguntas orientativas simples, com respostas predefinidas. Esse modelo induz a uma reflexão acerca dos aspectos qualitativo e quantitativo do produto proposto. O objetivo dessa análise é fazer com que as informações dos instrumentos de planejamento sejam claras e úteis tanto para o órgão quanto para o leitor externo.

As perguntas orientativas são as seguintes:

O produto descreve um bem ou serviço a ser produzido/prestado?

- Sim descreve um bem ou serviço a ser produzido/prestado.
- Não, a descrição não é de um bem ou serviço a ser produzido/prestado.

O produto descrito se refere a uma entrega final destinada ao cliente do processo (público alvo)?

- Sim, refere-se a um produto final destinado ao cliente do processo.
- Não, refere-se a um produto intermediário que contribui para o produto final.
- Não, a referência não é a um produto (final ou intermediário).

A leitura conjunta da descrição da ação, do seu objetivo e da descrição do produto mostra claramente o que é entregue ao cliente do processo (público alvo)?

- Sim, é possível saber o que será entregue ao cliente do processo.
- Não, a identificação do que será entregue ao cliente do processo não é clara.

A unidade de medida escolhida mostra claramente como pode ser medida e acompanhada a evolução da meta física?

- Sim, é possível saber como a meta física será medida e sua evolução acompanhada.
- Não é possível saber como a meta física será medida e sua evolução acompanhada.

A unidade de medida escolhida evita a subjetividade na hora de informar o desempenho?

- Sim, a mensuração é objetiva e não depende de um juízo pessoal.
- Não, o desempenho da meta física é mensurado com base em um juízo pessoal.

Existe outra unidade de medida capaz de informar de maneira mais objetiva e adequada o desempenho do produto?

- A unidade de medida utilizada é a mais objetiva e adequada para mensurar o produto.
- Existe outra unidade de medida mais objetiva e adequada ao produto.

Visando a facilitar essa análise, a SEPLAG disponibiliza em seu site, na área destinada ao PPA 2020-2023, uma planilha com essas perguntas e respostas predefinidas. Nessa planilha, os atributos da ação e do produto podem ser preenchidos e as respostas às questões orientativas são apenas selecionadas. Dessa forma, o órgão ou entidade pode fazer uma reflexão e análise acerca de seus produtos, refletindo sobre os atributos e verificando pontos de melhoria.

A planilha pode ser acessada pelo link http://www.seplan.mt.gov.br/-/11478592-ppa-2020-2023?ciclo=cv_planejamento, na seção “Material Orientativo”.

Ações padronizadas

É importante também atentar para o caso das ações padronizadas que compõem o Programa 036. De acordo com o MTO 2019, essas ações *“correspondem a programações semelhantes, realizadas pelos diversos Órgãos e Unidades Orçamentárias da Administração Pública Estadual”*.

As ações constantes do Programa 036 são do tipo “Atividade”, e devem ser usadas para os casos que se enquadrem nas hipóteses nelas previstas, evitando a criação de ações com o mesmo objeto nos programas não padronizados.

As ações padronizadas são as seguintes:

2004 – MANUTENÇÃO DE GABINETES: Dar suporte Administrativo aos Gabinetes do Secretário e Adjuntos. Os órgãos e entidades que optarem por controlar as despesas do Gabinete, deverão alocar as despesas destinadas à manutenção, diárias, deslocamento e locomoção de seus representantes nesta atividade.

2005 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS: Aluguéis, despesas de condomínio, seguros, locação de mão de obra para serviços de vigilância, locação de mão de obra para serviços de limpeza, conservação, reformas e adaptações de imóveis (que não envolvam alteração na estrutura do imóvel), serviços de utilidade pública (água, luz, gás e afins), aquisição de equipamentos de ar condicionado, de prevenção de incêndio, elevadores, escadas rolantes e outros afins.

2006 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES: Serviços de manutenção, revisão e reparos de veículos, combustíveis (gasolina, álcool, óleo diesel, lubrificantes), peças, acessórios, aquisição de veículos, licenciamento e seguros, aluguéis ou contratação de serviços de transportes. Observação 1: as despesas relacionadas a ações dos programas finalísticos devem ser apropriadas nas ações desses programas.

2007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS: Despesas com viagens e locomoção, aquisição de passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais e pagamentos de diárias no país e exterior e afins, serviços postais, telefonia fixa ou celular, manutenção dos serviços de telecomunicações, serviços de telecomunicações, excluindo os de teleprocessamento, aquisição e guarda de material de consumo e expediente, comunicações administrativas, assinaturas de jornais, periódicos e afins, outras despesas administrativas, aluguéis, despesas de condomínio, seguros, locação de mão de obra para serviços de vigilância, locação de mão de obra para serviços de limpeza, contrato de estagiário, locação de mão de obra na área de informática, conservação, reformas e adaptações de imóveis (que envolvam alteração na estrutura do imóvel), serviços de utilidade pública (água, luz, gás e afins), aquisição de equipamentos de ar condicionado, de prevenção de incêndio, elevadores, escadas rolantes e outros afins, serviços de manutenção, revisão e reparos de veículos, combustíveis (gasolina, álcool, óleo diesel,

lubrificantes), peças, acessórios, aquisição de veículos, licenciamento e seguros, aluguéis ou contratação de serviços de transportes.

2008 – REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS: Verificar orientações específicas sobre despesas de pessoal (no Manual Técnico de Orçamento).

2009 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA: Esta atividade contém todas as operações de manutenção das soluções de Tecnologia da Informação descrita nas subações (Subação 01 - Planejamento, monitoramento e avaliação do SEITI; Subação 02 - Manutenção de softwares aplicativos; Subação 03 - Manutenção de infraestrutura de TI; Subação 04 - Manutenção de serviços de suporte Subação; 05 – Segurança da informação; Subação 06 - Manutenção de soluções corporativas de TI). No PTA/LOA, o detalhamento das subações será feito através de etapas, responsável, prazo, procedimentos e memória de cálculo.

2010 – MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS: Os órgãos/entidades que por obrigação legal mantêm conselho deverão alocar despesas de manutenção, diárias, deslocamento de representantes.

2014 – PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA: É a ação que tem por objetivo divulgar à população informações sobre atos, obras e programas dos órgãos governamentais, despesas com serviço de publicidade, publicações no Diário Oficial do Estado. Observação: As despesas relacionadas com ações dos programas finalísticos devem ser apropriadas nas ações desses programas. Ex: Campanha da Semana do Meio Ambiente – deve estar incluído na ação correspondente “Divulgação da Temática Ambiental”.

2138 – MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE AÉREO: Os órgãos e entidades que deverão alocar recursos para as despesas de manutenção de Transporte Aéreo do Estado.

4491 – PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA (VI) A SERVIDORES ESTADUAIS: Os órgãos e entidades deverão alocar recursos para fins de separação das despesas pagas a servidores estaduais de caráter indenizatório das despesas de natureza remuneratória (ex: ajuda de custo).

No PPA 2020-2023, as ações padronizadas não exigirão a indicação de produto.

É importante lembrar que as ações padronizadas acima indicadas incluem apenas “Atividades”, ou seja, rotinas de manutenção dos órgãos e entidades, conforme casos previstos acima. As ações padronizadas do Programa 036 não devem incluir “Projetos”, ainda que estes gerem produtos que posteriormente demandem manutenções que se enquadrem nas hipóteses acima. Por exemplo: um projeto de desenvolvimento de um software não deve constar na Ação 2009, ainda que, após a conclusão, a manutenção corra por essa ação padronizada.